



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer solicitado pela Exma. Srs. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, acerca da chamada pública nº. 03/2020 para o requerimento e auto declaração de espaços culturais e artísticos organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do Artigo 2º.

O referido chamamento foi realizado entre os dias 26 outubro a 15 de novembro de 2020.

As empresas apresentaram o envelope para a credenciamento e conforme análise da comissão de licitação as mesmas estão aptas a serem credenciadas e para prestarem serviços por ela apresentados no requerimento.

Analisando a documentação acostada, somos no parecer favorável da contratação, em razão do contido na Lei Federal 14.017/2020.

Pelo exposto, considerando que a documentação apresentada atende o contido no Edital de Chamamento, opinamos pela contratação, lembrando que a contratação não dispensa a publicação do resumo do contrato no órgão oficial do Município para dar eficácia ao ato (§1º art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93).

É o nosso parecer.

Laranjeiras do Sul – PR, 07 de dezembro de 2020.


Nivaldo José Belto Junior
Procurador Jurídico